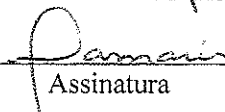




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RESENDE  
Gabinete do Prefeito

Publicado em 20/05/22  
Edição nº: Ano VI - 027  
Jornal: Boletim Oficial

  
Assinatura

**LEI Nº 3.792 DE 19 DE MAIO DE 2022.**

**EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.447  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 3.447 de 13 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - Poderão ser enquadrados como beneficiários do PMAIR projetos de investimento para a instalação de novas empresas que apresentem:

**I** - Investimento superior a 300.000 UFIR - RJ; ou,

**II** - Geração de, no mínimo, 100 (cem) novos empregos, dos quais 80% (oitenta por cento) deverão ser preenchidos por mão-de-obra local, e desse mesmo percentual, 10% (dez por cento) deverão ser destinados a pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.”

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas às disposições em contrário.

  
**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal